



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais**
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 372/2025

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA PARA O CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO DO IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES.**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes no 2º ano do Curso Técnico Integrado em Eletroeletrônica do IFMG - Campus Ribeirão das Neves no ano de 2025.

1. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

1.1. As normas compreendidas neste edital são exclusivas do processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes no 2º ano do Curso Técnico Integrado em Eletroeletrônica do IFMG - Campus Ribeirão das Neves no ano de 2025.

1.2. Considera-se transferência externa o ingresso, no IFMG - Campus Ribeirão das Neves, do estudante do Ensino Médio Integrado, regularmente matriculado em outra instituição pública de Ensino Médio Integrado da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, composta atualmente pelos:

- I. Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II. Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR);
- III Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca no Rio de Janeiro(Cefet-RJ);
- IV. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG);
- V. Escolas técnicas vinculadas às universidades federais; e
- VI. Colégio Pedro II.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS VAGAS

2.1. Para a modalidade de transferência poderá se inscrever o candidato que:

I. Estiver matriculado em Curso Técnico Integrado em eletroeletrônica que faça parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnologia, conforme subitem 1.2 deste edital;

II. Pleitear vaga em Curso Técnico Integrado compatível em termos de carga horária e ementa das disciplinas cursadas na instituição de origem;

III. Pleitear vaga apenas para a mesma série ou inferior daquela cursada na instituição de origem.

2.2 Para a transferência para mesmo curso ou cursos afins de instituições externas, serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

2.2.1 Estar em situação regularmente matriculado(a) em alguma das instituições listadas no item 1.2.

2.2.2 Ter integralizado (cursado com aprovação), no mínimo, o primeiro ano letivo do curso em que estiver matriculado.

2.2.3 Ter condições de integralizar o currículo pleno do curso pretendido no prazo máximo estabelecido em projeto pedagógico, computado o tempo de permanência no curso a partir do processo seletivo que possibilitou o ingresso no curso de origem.

2.2.4 Estar apto a cursar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso pretendido no IFMG Campus Ribeirão das Neves.

3. DAS VAGAS

3.1. As transferências, além das regras estabelecidas neste edital, ficarão condicionadas à existência de vagas no momento da solicitação.

3.2. O preenchimento das vagas obedecerá ao quantitativo de vagas disponíveis e aos critérios previstos para seleção.

3.3. As vagas remanescentes do Curso Técnico Integrado em eletroeletrônica correspondem às vagas não ocupadas no segundo ano do curso.

3.4 Quadro da quantidade de vagas disponíveis.

Curso	Vagas - 2º ano	Ano letivo
Técnico Integrado em eletroeletrônica	02	2025

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá realizar sua inscrição via Formulário Eletrônico disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/5GynhCkiWUDDMWMD8>

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

I. RG (ou equivalente) e CPF;

II Quando o candidato for menor de 18 anos, apresentação de documento de identificação pessoal dos pais.

III . Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

IV. Histórico Escolar completo, atualizado e digitalizado, contendo data de admissão, carga horária de cada disciplina cursada, carga horária total do curso, notas ou menções obtidas em cada disciplina e reprovações, caso existam;

V Comprovante de Matrícula, emitido pela instituição de origem, que comprove o vínculo do estudante.

4.3 . O candidato deverá inserir o endereço eletrônico do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso da instituição de origem no formulário de inscrição, para que seja analisada a compatibilidade das ementas e a carga horária já cursada, além das possíveis necessidades de adaptação curricular.

4.4. A falta de quaisquer documentos exigidos no subitem 4.2 ou a incompletude das informações solicitadas implicará o indeferimento da inscrição.

4.5. O candidato ou o seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato

da inscrição para preenchimento de vagas disponíveis neste edital.

4.6. Caso seja necessária a inscrição via procuração, o procurador e o outorgante deverão possuir maioria perante a lei, sendo necessária a apresentação dos documentos originais de identidade do procurador, no ato de inscrição.

4.7. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.8. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos normativos que regem a espécie terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos candidatos será realizado pela Coordenação de Curso.

5.2. A Coordenação de Curso fará a análise do Histórico Escolar do candidato e do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso Técnico Integrado de origem e avaliará a compatibilidade de carga horária e ementa com as do Curso Técnico Integrado do IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

I. A análise de que trata o subitem 5.2 será feita em até 10 dias úteis do recebimento da documentação pela Coordenação de Curso, conforme item 9 deste edital.

5.3. Sendo incompatível o curso de origem e o curso pretendido em termos de carga horária e ementas das disciplinas, poderá ser proposta a adaptação curricular.

5.4. A Coordenação de Curso, ouvindo a Diretoria de Ensino, poderá indeferir a seleção dos candidatos que não apresentarem as condições expressas no item 2 deste edital, bem como não se adequarem às adaptações curriculares sugeridas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Na hipótese de inscrições em um mesmo período e caso o número de vagas seja inferior ao número de interessados, a classificação se dará pelo seguinte critério de prioridade:

I. Ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) Global;

II. Ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) do último período letivo cursado.

6.2. O Coeficiente de Rendimento (CR) será obtido pela soma das notas alcançadas em cada uma das disciplinas, dividida pelo número de disciplinas cursadas pelo discente no curso de origem.

6.3. Em caso de empate entre os classificados para transferência até o limite das vagas existentes, serão adotados para desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

I. Menor número de adaptações curriculares;

II. Maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico do IFMG – Ribeirão das Neves, conforme cronograma estabelecido no item 9.

7.2. Será emitida declaração de vaga aos candidatos classificados para apresentação na instituição de origem.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do interessado ou seu representante legal acompanhar a divulgação do resultado.

7.4. O recurso contra o resultado preliminar deve ser realizado em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados deverão requerer suas matrículas, conforme datas definidas na publicação do resultado, por meio do sistema de matrícula on-line do IFMG.

8.2. O candidato aprovado deverá anexar no sistema de matrícula os seguintes documentos digitalizados:

- I. RG (ou equivalente) e CPF;
- II. Certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- III. Se menor de 18 anos, apresentação de documento de identificação pessoal dos pais;
- IV. Título de eleitor e comprovante de votação/justificativa no último pleito para maiores de 18 anos;
- V. Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- VI. Uma fotografia 3x4 recente;
- VII. Histórico escolar e Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

8.3. Será permitida a matrícula por procuração simples, devendo constar que se destina à matrícula no IFMG - Campus Ribeirão das Neves, para os fins deste edital, sendo necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

8.4. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

8.5. O candidato classificado que não efetivar a matrícula no prazo definido pela Secretaria Acadêmica será considerado desistente e perderá o direito à sua vaga, independentemente do motivo que vier a apresentar.

8.6. As disciplinas cursadas com aprovação pelo estudante ingressante por transferência poderão ser aproveitadas de acordo com análise das grades curriculares dos cursos.

8.7. O estudante matriculado por transferência estará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias e deverá receber orientação e aconselhamento, por parte da Coordenação de Curso, esclarecendo convenientemente diferenças curriculares e de conteúdo e as adaptações a que se sujeitará na continuação dos estudos.

8.8. O estudante matriculado por transferência deverá cursar no mínimo uma etapa letiva de acordo com o calendário acadêmico.

8.9. O estudante matriculado que não comparecer às aulas até o quinto dia letivo subsequente à data de matrícula sem justificativa será considerado desistente.

9. DO CRONOGRAMA

Data / Período	Evento
Da data de publicação até 09/04/2025	Período de inscrições
Até 5 dias úteis após o final do período de inscrições	Resultado preliminar
Até 1 dia útil após o resultado preliminar	Interposição de recurso
Até 2 dias úteis após a interposição de recurso	Resultado final
Até 5 dias úteis após o resultado final favorável	Matrícula

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O IFMG não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos interessados ou responsáveis, os quais ficam sujeitos às sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2. A falta de qualquer um dos documentos implicará a eliminação automática do candidato.

10.3. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato ou o seu representante legal que prestar informações falsas ou inexatas.

10.4. O estudante que já estiver matriculado no IFMG poderá ter sua matrícula cancelada caso seja comprovada, em qualquer época, a prestação de informações falsas ou inexatas a que se refere o subitem

10.5. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

10.6. Serão incorporadas ao presente processo seletivo eventuais vagas que surgirem após a publicação deste edital.

10.7. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, os avisos oficiais que vierem a ser publicados, pela Diretoria Geral e de Ensino, no sítio eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>.

[ANEXO I - Parecer da Coordenação de Curso](#)

[ANEXO II – Formulário de Recurso](#)

Ribeirão das Neves, 01 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Ribeirão das Neves**, em 02/04/2025, às 15:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2251306** e o código CRC **D03550FE**.

23713.000414/2025-64

2251306v1

ANEXO I – PARECER DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Curso:
Coordenador (a) de Curso:
Parecer:

Resumo do parecer da Coordenação de Curso: () Deferido () Indeferido

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Coordenador (a) de Curso

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Requerimento de recurso	
Nome do (a) requerente:	Curso pretendido:
E-mail:	Telefone:
Justificativa: <i>Exponha neste espaço os motivos que o (a) levaram a discordar do resultado. Caso considere necessário, poderá anexar a este requerimento outros documentos complementares.</i>	

Data: ____/____/____

Assinatura do requerente